PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete : 515/2001
Serviço: Gabinete do Prefeito
Referência: Projeto de Lei (envia)
Em: 28/11/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o Projeto de Lei em evidência, onde se pretende dotar a Secretaria Municipal de Educação de recursos suficientes para oferecer contrapartida a convênio firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a aquisição de um ônibus para transporte de alunos.

Em outra iniciativa, e atendendo à proposição aprovada pelo Plenário desta Edilidade, estamos dotando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de recursos suficientes para adiantar às agremiações carnavalescas do Município a contribuição para o preparo do carnaval do ano vindouro.

Esperando a adesão unânime dos Senhores Edis, solicitamos a tramitação da matéria em regime de urgência, para que a consecução dos objetivos possam ocorrer ainda este ano.

Cordiais Saudações,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 92
Em 29/11/01 / 9:00h

PROJETO DE LEI Nº 92 /2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias abaixo no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desenvolvimento do Ensino Fundamental
08.42.188.2.057-4120 –10 Equipamento e Material Permanente.....R$ 26.000,00

Total do Projeto Atividade.....R$ 26.000,00

1001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Transferência de Recursos p/ Escolas e Blocos Carnavalesco
11.65.363.1.070-3233 – 10 – Contribuições Correntes.....R$ 60.000,00

Total do Projeto Atividade .....R$ 60.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 86.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 03/ dezembro / 2001
Presidente Secretário